

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultorias e assessorias técnicas junto a Câmara Municipal de Aquiraz.

- 1.1. **LOTE I-** Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa junto à ouvidoria junto da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações constantes neste Termo.

1.1.2-JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de assessoria/consultoria em ouvidoria, considerando a necessidade da administração de ouvir manifestações da sociedade geral, o apoio técnico de ouvidoria como uma ferramenta de gestão, possibilitando ao gestor, por meio de relatórios e análises de indicadores quantitativos e qualitativos, conhecerem a percepção da população frente aos serviços públicos prestados, mensurando sua efetividade e identificando seus pontos críticos, a busca de informações, ferramentas que garantam a transparência e o controle social das ações do legislativo. Nesse contexto, a consultoria junto a ouvidoria busca manter por meio do diálogo, estabelecer uma ampla concertação entre todos envolvidos na atividade pública, estreitando e fortalecendo sua relação com as instituições. Pelo exposto, verifica-se a necessidade de se realizar a contratação da consultoria abaixo especificada.

1.1.3- DA EXECUÇÃO TÉCNICA

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria para uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos e a classificação correta das manifestações, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, buscando desburocratizar o serviço manual de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, pareceres, projetos, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, etc., dispondo, modernamente, deste serviço a partir do login, e, posteriormente, sendo encaminhado para a pasta, Comissão ou vereador, correspondente ao que fora protocolizado, fazendo jus aos princípios da economicidade, celeridade e transparência;
- Realizar acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- Realizar reuniões periódicas com o Ouvidor, discutindo sobre os protocolos feitos, os encaminhamentos, as soluções e as conclusões;
- Prestar suporte jurídico a Ouvidoria, home office, em jornada comercial diária e presencialmente quando necessário, visando dirimir quaisquer dúvidas sobre os protocolos

efetuados;

- Fomentar o diálogo entre comunidade e Poder Legislativo, de forma que, se imprescindível, levem-se os questionamentos aos Poderes Executivos e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso à Informação;
- Assessorar a Ouvidoria nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo a cultura de acesso à transparência na Administração Pública e conscientizando sobre o direito fundamental de acesso à informação;
- Treinar e capacitar a equipe da Ouvidoria nos seguintes temas: Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de acesso à informação, Lei Complementar nº 131 de 2019, Lei da Transparência; Lei Federal nº 13.460/2017, Lei de defesa e dos direitos do usuário dos serviços públicos; Lei Estadual nº 15.175/2012, Lei Estadual de acesso à informação; Lei Federal nº 13.726/2018, Lei da Desburocratização;
- Publicar constantemente quadros evolutivos de avaliação do serviço público desta Casa prestado à população;
- Assessorar na elaboração do planejamento anual da Ouvidoria;
- Assessorar na elaboração do Procedimento Operacional Padrão da Ouvidoria; Assessorar no Fluxo da comunicação interna da Ouvidoria;
- Assessorar na elaboração do relatório anual da Ouvidoria.

1.1.4-DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com:

a) Assessoria e consultoria administrativa junto à ouvidoria.

1.1.5-DA EQUIPE TÉCNICA

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;

A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b) 01 (um) profissional de nível médio com aptidão para desempenho do objeto da contratação.

1.1.6-DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

- O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;

- O profissional de nível médico terá uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas/semanais.
- A carga Horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

1.2- LOTE II- Consultoria e Assessoria Técnica Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Setor de Cadastro e de Contratos

1.2.1- JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada junto à Câmara Municipal de Aquiraz, provendo o Poder Legislativo de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa junto à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Setor de cadastro e de contratos, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, em observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável, possibilita estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, tendo como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

1.2.2- EXECUÇÃO TÉCNICA- SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES:

- Assessoria na aplicação na legislação pertinente ao tema, e principalmente no novo regime de licitações e contratos, Lei 14.133/2021.
- Assessoria e consultoria técnica administrativa a comissão de licitação nas seguintes:
- Análise de Termos de Referências, no tocante aos aspectos administrativos;
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação, elaborados pela respectiva Comissão, orientação quando dos despachos nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação ou quando solicitado pelo presidente da comissão, em matéria referente às licitações e contratos administrativos;
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências, de Solicitações de Propostas e de Solicitação de Cotações, destinados a contratações de serviços técnicos e aquisição de bens e serviços;
- Orientação aos membros da Comissão de Licitação, com atuação nas reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações.
- Instrução de Processos Licitatórios, para efeito de homologação e adjudicação, por parte do Comissão de Licitação.
- Orientação quando da elaboração de Contratos. Análise de Pedidos de Dispensa de

Licitação, com Instrução para apreciação da Comissão de Licitação.

- Implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos, com ênfase ao cumprimento dos prazos de vigência dos contratos e das parcelas, controle dos valores pagos em conformidade com as parcelas contratuais e solicitação autorização de pagamentos de parcelas com valores estabelecidos pelo Setor Financeiro.
- Aprimoramento dos modelos de Editais, principalmente em relação às mudanças com a Lei 14.133/21;
- Contratos, Termos aditivos; Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento; Relatórios de Avaliação e Final.
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios. Orientação quanto ao julgamento dos recursos interpostos devidamente instruído.
- Orientação quanto ao controle dos calendários de licitações, e redação das respectivas atas, preparação dos mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes, contendo a descrição completa do objeto da licitação, organização e manutenção de arquivos atualizados da comissão, que incluirá cópias de todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, e entrega de editais aos licitantes adquirentes;
- Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, a comissão de licitação ou o pregoeiro, conforme o caso;
- Orientação quando da impetração de recurso durante qualquer procedimento licitatório, independentemente da modalidade de licitação utilizada;
- Orientação quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente, assegurando ainda:
- Orientação aos procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma que a gestão e a fiscalização de contratos não se transformem em mais uma carga de problemas para os gestores das respectivas Áreas Requisitantes.
- Orientar na expedição quando necessário de instruções quanto à padronização dos procedimentos licitatórios em geral, bem como normas específicas para a realização de certames licitatórios, dando ênfase a nova alterações coma Lei 14.133/21
- Orientação quando aos prazos para alimentação do portais e sistema obrigatórios (SIM, TRIBUNAIS, TRANSPARENCIA);
- Prestar consultoria e suporte técnico através de e-mail, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal de Aquiraz, às comissões de licitação e pregoeiros, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

1.2.3- DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com:

b) Assessoria e consultoria administrativa junto à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Setor de Cadastro e de contratos.

1.2.4-DA EQUIPE TÉCNICA

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;

1.2.5.1-A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explicitado profissional, pertencente ao seu quadro permanente, composta de:

-01 (um) profissional de nível superior em direito, administração ou contabilidade com regular inscrição na entidade profissional competente;

1.2.5-DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

- O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;

-A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

1.3-LOTE III- Consultoria e Assessoria Técnica Junto Ao Procon

1.3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a alta demanda por parte dos munícipes de Aquiraz junto ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, a contratação ora pretendida aumentará o número de atendimentos, além de aumentar a celeridade no fluxo dos processos, bem como, visa assessorar os Parlamentares, e a todos os munícipes de Aquiraz, sobre seus direitos e obrigações enquanto consumidores e fornecedores de bens e serviços.

1.3.2- EXECUÇÃO TÉCNICA:

- Assessorar a Coordenadoria das Relações de Consumo na formulação da política legislativa na defesa e proteção dos direitos do consumidor;
- Planejar, elaborar, gerenciar e executar as atividades relativas à defesa dos direitos e interesses dos consumidores julgando, administrativamente, as questões que lhe forem submetidas;
- Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias, por meio da Coordenadoria das Relações de Consumo;
- Realizar a apuração das denúncias apresentadas, encaminhando à Defensoria Pública e ao Ministério Público as situações não resolvidas administrativamente;
- Assessorar a Coordenadoria das Relações de Consumo a fomentar a criação e a organização de Associações Comunitárias de Defesa do Consumidor, incentivando e apoiando as já existentes;
- Promover palestras, campanhas, feiras, debates, conferência, exposições, seminários sobre assuntos de sua competência e outros eventos similares;

- Articular-se, por meio da Coordenadoria das Relações de Consumo, com o Conselho Municipal de Educação, visando incluir o tema Educação para o consumo nas disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
- Solicitar o concurso de órgãos ou entidades de notória especialização técnica para consecução dos seus objetivos;
- Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- Manter nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, promovendo divulgação pública anual e registrando soluções;
- Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
- Fiscalizar condutas e práticas abusivas de fornecedores, em parceria com órgãos competentes para a aplicação das sanções administrativas previstas em lei, mediante termo de cooperação;
- Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6.º do art. 5.º da Lei Federal de n. 7.347, de 24 de julho de 1985;
- Devido à natureza sui generis do Procon Legislativo e de sua atuação diversificada, as competências e atribuições específicas neste termo não são estanques, mas devem ser interpretadas de forma exemplificativa, conforme a necessidade dos trabalhos.

1.3.3-- DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

-A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com:

a)Assessoria e consultoria administrativa junto ao Programa de Proteção e de Defesa do Consumidor.

1.3.4-DA EQUIPE TÉCNICA

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;

-A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

-02 (dois) profissionais de nível superior em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

-A comprovação de aptidão dos profissionais da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o

profissional esteja executando ou tenha executado ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com: Assessoria e consultoria administrava junto ao Programa de Proteção e de Defesa do Consumidor.

1.3.5-DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

- O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;
- A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

3. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-la na execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Aquiraz.

4. DOS ITENS E REFERENCIAIS DE PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Aquiraz, constando nos autos do Processo.

Valor estimado para contratação:

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa junto à ouvidoria junto da Câmara Municipal de Aquiraz	MÊS	12	18.133,00	217.600,00

02	Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Setor de Cadastro e de Contratos.	MÊS	12	17.663,00	211.600,00
03	Consultoria e Assessoria Técnica Junto ao Procon	MES	12	18.833,00	226.000,00

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.123, fonte de recursos 0001, elemento de despesa: 33.090.35.00/3.3.90.39.00

6 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2- PAGAMENTO:

6.2.1-pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

6.2.2-O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

6.2.3-Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2.4-Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

6.2.5-O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

6.2.6-O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal de Aquiraz-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.01.17.001.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada. Bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOIR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa junto à ouvidoria junto da Câmara Municipal de Aquiraz	MÊS	12		
02	Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Setor de Cadastro e de Contratos.	MÊS	12		
03	Consultoria e Assessoria Técnica Junto ao Procon	MES	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, com sede na _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com a Tomada de PREÇOS 2023.01.17.001, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2023.01.17.001 devidamente homologado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão/ordenador de despesa e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnica junto a Câmara Municipal de Aquiraz, _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em favor da contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem

como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Aquiraz, especialmente designado;

4.3. O representante da Câmara Municipal de Aquiraz anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato;

4.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2-A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 9.3-Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4-Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 9.5-Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6-Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7-Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8-Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9-A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10-Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 9.11-Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123- fonte de recurso 001, elemento de despesa 3.3.90.35.00/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no quadro de avisos, conforme dispõe Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Aquiraz, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF

02. _____ CPF

ANEXO IV -DECLARAÇÕES SUGESTIVAS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Câmara Municipal de Aquiraz

Ref. Tomada de Preços N° 2023.01.17.001

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador (a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e Data)

(Assinatura do Representantes Legal)